LEI Nº 3.858 DE 28 DE MARÇO DE 2008

Altera o caput do artigo 2°, da Lei Municipal nº 3.491/05.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o "caput" do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.491, de 15 de fevereiro de 2005, que autoriza o Município, através do Executivo Municipal, a firmar Termo de Cooperação com a Fundação ACCIE, para a realização de Estágio Curricular de Estudantes de Ensino Médio e Superior; institui bolsa estágio e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. À titulo de incentivo ao estagiário, estabelecer-se-á como contraprestação pelo Município, Poder Concedente, uma bolsa estágio mensal no valor de R\$-415,00 (quatrocentos e quinze reais), do qual 80% (oitenta por cento) destinar-se-á ao estagiário e 20% (vinte por cento) à Fundação ACCIE, para o Programa Nascer do Sol - Projeto Criança Feliz encontro com a Sala de Aula."

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 - SETOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04122000042.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de março de 2008.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI, Secretário de Administração